



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alvará de funcionamento

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se do pagamento de Alvará de funcionamento decorrente dos serviços eleitorais pertinente ao imóvel-sede do Cartório da 26ª Zona Eleitoral - Nova Xavantina-MT.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para obter a autorização, junto ao Município de Nova Xavantina-MT, para o funcionamento dos serviços eleitorais do Cartório da 26ª Zona Eleitoral - Nova Xavantina-MT.

A Taxa é um compromisso com o enquadramento com a normatização do municipal que disciplinam as regras de funcionamento do órgão público no município.

O Documento de Arrecadação Municipal é expedida por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal.

III- REQUISITOS LEGAIS:

- Lei Municipal nº 921 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.;

IV – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (2021 a 2026)

A despesa se encontra devidamente alinhada com o planejamento estratégico do Tribunal conforme:

| ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (2021 a 2026) | | |
|--|----------|---|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO | X | ARTICULAÇÃO E IMAGEM INSTITUCIONAL |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| | | (Atuar em rede se relacionando com os demais Poderes e operadores |
| ATRIBUTOS DE VALOR | X | COLABORAÇÃO (Atuar de forma contributiva, buscando sinergia e integração permanente com colaboradores internos, bem como entre o TRE-MT e as instituições e a s |
| PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS | X | PROFISSIONALISMO (Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometido com a missão institucional.) |

V. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do alvará de funcionamento é anual, razão pela qual a contratação corresponde ao exercício de 2023.

VI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de taxa não haverá parcelamento da contratação.

VII. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021, artigo 74, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, considerando que a contratação do Município de Nova Xavantina-MT., pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence à Administração Direta daquela entidade, única responsável pela instituição, cobrança e recolhimento da espécie impositiva tributária em referência.

VIII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor da licença de funcionamento é de R\$ 326,62 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) referente a 2023.

IX. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Diante da necessidade do pagamento de taxa tributária intitulada de Alvará Municipal 2023 (funcionamento) em função das atividades eleitorais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

desenvolvidas pelo Cartório da 26ª Zona Eleitoral em Nova Xavantina /MT, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Nova Xavantina /MT ,11 de janeiro de 2024.

Henrique Geraldo Damaceno

Técnico Judiciário - 26ª ZE - Nova Xavantina/MT

HENRIQUE GERALDO
DAMACENO:10507437

Assinado de forma digital por HENRIQUE
GERALDO DAMACENO:10507437
Dados: 2024.01.17 08:18:29 -04'00'
